

## RESOLUÇÃO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS Nº 010- 2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração, em sua 395ª Reunião, de 18 de novembro de 2020;

## RESOLVE:

1 Comunicar que fica proibida a concessão de qualquer gratuidade para a utilização dos sistemas de Metrôs e VLTs da Empresa que não seja oriunda de legislação federal, estadual ou municipal ou acordo coletivo de trabalho, exceto para:

- Funcionários da CBTU, devidamente identificados, em deslocamento a serviço entre estações; e
- Terceirizados e Estagiários da CBTU, devidamente identificados, em deslocamento a serviço entre estações.
- 2. As exceções de que trata o Item 1 não se aplicam a trajetos custeados pela CBTU direta ou indiretamente através de auxílio transporte.
  - 3. Esta Resolução entra em vigor em 20/03/2021.

PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO:02865825701 MACHADO:02865825701 Dados: 2021.03.02 16:10:57 -03'00'

## PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO

Diretor de Planejamento e Relações Institucionais

## Distribuição:

- Intranet